Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1.464 , de 20 de Outubro de 1977.

Considera de Utilidade Pública o - GREBAV - Grêmio Barramansense de - Artes Visuais.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública, o GREBAV - Grêmio Barramansense Artes Visuais, sediado neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 20 de Outubro de 1977.

MARCELLO FONSECA DRABLE
PREFEITO